



**LEI MUNICIPAL Nº 2.236, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO  
PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana da Orientação profissional do Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - Na semana a que se refere o Art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas a orientação profissional ao primeiro emprego aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:

I) Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II) Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho.

**Art. 4º** - As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

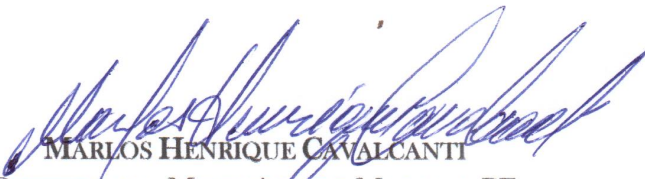
**Art. 5º** - Para a melhor execução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais,

bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

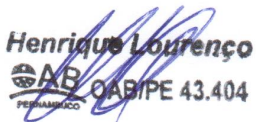
**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraiál (PE), quarta-feira, 24 de maio de 2023.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE



Henrique Lourenço  
CAB OAB/PE 43.404  
PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE  
CNPJ: 10.193.332/0001-32  
RUA DR. JOSÉ HIGINO, 80, CEP 55405-000  
PUBLICADO EM: 24/05/2023  
  
GLAUCO DE BARROS LINS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 009/2023